



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

TERÇA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2017 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 5 - Nº 856

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	2

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 058/2017

Termo de Aditamento:

Contrato nº P6216 Processo nº 0062/2016 – Inexigibilidade 016/2016. Contratada: ATCMC – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE MONTES CLAROS – PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO: Os prazos de vigência contratual e prestação de serviços, previstos na Cláusula Quarta do contrato original, ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial 04.05.2017, e termo final 03.05.2018. Firmado em 12/04/2017.

Montes Claros (MG), 08 de maio de 2017

PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG

EXTRATO Nº 059/2017

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento torna público a Ratificação do processo abaixo relacionado:

RATIFICAÇÃO

Processo nº 0053/2017 – Inexigibilidade nº 0008/2017 – cujo objeto é a ADESAO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021, 022, 023 e 024 DE 2016, REFERENTE AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS NRP 006/2016, PROCESSO DE COMPRA Nº 084/2016 DA ESURB, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DE MONTES CLAROS/MG. Contratadas: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO BAHIA LTDA – ME**, cujo valor total contratado é de **R\$ 21.500,00** (vinte e um mil e quinhentos reais); **LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP**, cujo valor total contratado é de **R\$ 1.179.278,50** (Um milhão, cento e setenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais, cinquenta centavos); **DEVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** cujo valor total contratado é de **R\$ 391.720,00** (trezentos e noventa e um mil, setecentos e vinte reais) e **SULMINAS FIOS E CABOS LTDA**, cujo valor total contratado é de **R\$ 867.270,00** (oitocentos e sessenta e sete mil, duzentos e setenta reais). Ratificado em 05 de maio de 2017.

Montes Claros (MG), 08 de maio de 2017.

Priscila Batista Almeida

Presidente da CPLJ



PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
3229-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
3229-3274

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS / EDSON GOUVEIA
3229-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
DE MONTES CLAROS-MG

Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (35) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE CULTURA
RETIFICAÇÃO EDITAL SISMIC 2017

O Secretário de Cultura, João Carlos Rodrigues Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital SISMIC 2017, nos itens a seguir descritos, mantendo inalterados os demais itens do edital.

Item 14.2.1

Onde se lê:

14.2.1. Pessoa Física:

Certidões Negativas de Débito - CND municipal, estadual e federal/INSS; Certificado de Regularidade do FGTS.

Leia-se:

14.2.1. Pessoa Física:

Certidões Negativas de Débito - CND municipal, estadual e federal/INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Montes Claros, 08 de maio de 2017.

João Carlos Rodrigues Oliveira
Secretário de Cultura

Processo nº 0045/2017

Dispensa nº 0035/17

Data de Homologação: 25/04/2017

Empresa: **Ar Condicionado Bandeirantes**

Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: **01.094.183/0001-14**

Objeto: **Manut. Ar Condicionador Pat. 01.0268**

Valor: **R\$ 200,00**

Processo nº 0047/2017

Dispensa nº 0036/2017

Data de Homologação: 28/04/2017

Empresa: **Martins e Pinho LTDA**

CNPJ: **01.859.111/0001-10**

Objeto: **Lanches dia do trabalhador**

Valor: **R\$ 500,00**

Montes Claros MG - 08 de maio de 2017.

GILSON FONSECA MOTA

CHEFE DE SEÇÃO ADM.COMPRAS E PATRIMÔNIO

MCTrans

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2016

DISPENSAS Nº 00029/2016

A Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros – MCTrans, Empresa Pública Municipal situada na Praça Presidente Tancredo Neves, sem número, Terminal Rodoviário, Bairro Canelas, Montes Claros, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.097.946/0001-31, neste ato representada por seu Presidente, Sr. José Wilson Ferreira Guimarães, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PROSOFT TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.491.484/0001-00, situada na R. Bela Cintra, nº 643, Consolação - SP, doravante denominada **PROSOFT**, neste ato representada por **Roberto Regente Júnior**, portador do RG 15.620.504 e inscrito no CPF sob o nº 111.246.268-67 e por **Susanne Bassem**, portador do RG nº 13.504.486-8 e inscrito no CPF nº 090.149.328-71, como também a empresa **CENTER DATA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 86.657.699/0001-82, sediada na Pç. Tancredo Neves, nº 19, Centro, Pirapora-MG, na condição de representante, doravante denominada **FRANQUIA**, neste ato representada por **Gerson Nestor Marques Guimarães**, portador do RG M-621.3261, resolvem firmar o presente Contrato para a prestação de serviços pela PROSOFT, através de FRANQUIA, referente ao Sistema Procontábil Gold Máster.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 – O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços está vinculado aos termos do Processo nº 036/2016, Dispensa nº 029/2016.

1.2 – A contratada solicitou reajuste de preços com base no INPC, sendo que, após cotações realizadas pelo setor de compras de sistemas semelhantes, foi comprovado que o valor do serviço houve alteração, justificando, assim, o reajuste solicitado para fins de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR:

Constitui objeto de alteração pelo presente Termo Aditivo:

2.1 – O prazo previsto na Cláusula sexta do Contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de **03/05/2017 a 02/05/2018**.

2.2 – O valor global previsto na Cláusula terceira do Contrato original passa a ser de **R\$ 5.753,28** (cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), com valor mensal de **R\$ 479,44** (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DO FORO:

3.1 – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2016 e do Termo de Transferência, inclusive as pertinentes às obrigações das partes.

3.2 – As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Montes Claros/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Montes Claros, 08 de maio de 2017.

VITOR FLÁVIO JARDIM MURTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO
PRESIDENTE

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Portaria, nº 11, de 27 de abril de 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR.

O Prefeito de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI, do artigo 71 e da alínea “b”, do inciso II, do artigo 99, ambos da Lei Orgânica Municipal e do disposto na Lei Municipal nº 2.689, de 09 de março de 1999, com alterações da Lei 4.298, de 28 de dezembro de 2.010;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Turismo, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo representantes do setor governamental (Poder Público) e representantes de órgãos, entidades e/ou instituições representativas (Sociedade Civil):

§1º – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular: Edilson Carlos Torquato
Suplente: Lucas Lafeté Vargas

Titular: Marco Túlio Moreira Chaves
Suplente: Artur Soares Cordeiro Neto

II – Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

Titular: Fábio Tadeu Correia
Suplente: Poliana Amaral Sousa

III – Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

Titular: Fláudio Fernandes da Silva
Suplente: Mayara Dias Veloso

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Camilo Antônio Silva Lopes
Suplente: Anildes Lopes Evangelista

V – Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Silvana Mameluke Mota
Suplente: Rita de Cássia Marques Cordeiro Dias

VI – Secretaria Municipal de Articulação Política e Administração Regional:

Titular: Paulo Agostinho Pereira Braga
Suplente: Jucélio Izidoro de Souza

VII – Câmara Municipal:

Titular: Valdecy Fagundes de Oliveira
Suplente: Domingos Edmilson Magalhães

VIII – Universidade Estadual de Montes Claros:

Titular: Roney Versiani Sindeaux
Suplente: Humberto Velloso Reis

§2º – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
I – ACI – Associação Comercial, Industrial e de Serviços:

Titular: Antônio Silvério Paculdino
Suplente: Mônica Pereira de Moura

II – Circuito Turístico Sertão Gerais:

Titular: Diego José Batista Bicalho
Suplente: Regina Célia Cabral

III – FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais:

Titular: Ezio Darioli
Suplente: Egídio Almeida do Nascimento

IV – Sindicato dos Jornalistas Profissionais:

Titular: Maria das Graças Almeida Bernardo
Suplente: Aldeci Xavier de Souza

V – Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Montes Claros:

Titular: Tarcísio Edmar Figueiredo Rosa
Suplente: Vivaldo Gomes da Silva

VI – Câmara dos Dirigentes Lojistas:

Titular: Carlos Pinto Correa Junior
Suplente: Jomerson Antunes Alves

VII – Montes Claros Convention & Visitors Bureau:

Titular: Esmeraldo Pizarro Filho
Suplente: Renato Norberto de Souza

VIII – ATCMC – Associação das Empresas de Transporte Coletivo e Urbano:

Titular: Jaqueline da Conceição Camelo
Suplente: Jane Brandão Portugal

Art. 2º – Conforme disposto na Lei Orgânica Municipal, a participação nos Conselhos Municipais será gratuita e constituirá serviço público relevante.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 27 de abril de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

Município de Montes Claros – MG
Procuradoria-Geral

Decreto nº 3506, 08 de maio de 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E OU NEGOCIAÇÃO AMIGÁVEL E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA ÁREA DE PLENO DOMÍNIO PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA EM TERRENO SITUADO NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG, PARA MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA SEDE DO CITADO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Montes Claros – MG., no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso I, letra “e”, da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de área de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Município de MONTES CLAROS/MG, conforme abaixo descrito:

I – Área de terreno para implantação/proteção da ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA, do sistema de abastecimento de água Do Município de Montes Claros, medindo 2.500,00 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), de propriedade presumida de RÔMULO L'ABBATE MARQUES e sua esposa MARILDA FERNANDES MARQUES, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS: PP (Ponto de partida), de coordenadas (UTM) E=599.510,089m e N=8.151.431,950m, foi materializado no eixo da rodovia MGT-251 que liga Montes Claros à Coração de Jesus. Daí, com o azimute de 8º43'14" e à distância de 6,50m, têm-se o V-1 (Vértice um), de coordenadas (UTM) E=599.511,070m e N=8.151.438,350m; Daí, com o azimute de 98º05'49" e à distância de 50,00m,

têm-se o V-2 (Vértice dois), de coordenadas (UTM) E=599.560,567m e N=8.151.431,300m; Daí, com o azimute de 15º51'33" e à distância de 50,00m, têm-se o V-3 (Vértice três), de coordenadas (UTM) E=599.574,231m e N=8.151.479,400m; Daí, com azimute de 278º05'49" e à distância de 50,00m, têm-se o vértice V-4 (Vértice quatro), de coordenadas (UTM) E=599.524,734m e N=8.151.486,440m; Daí, com azimute de 195º51'33" e distância de 50,00m, tem-se o vértice V-1, vértice inicial desta descrição topográfica.

Art. 2º – O terreno descrito no artigo anterior destina-se à expansão/implantação do sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário da sede do Município de MONTES CLAROS/MG, seja administrado diretamente ou através de concessionário.

Art. 3º – O Município de MONTES CLAROS, do Estado de Minas Gerais, poderá autorizar a concessionária do sistema, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 08 de maio de 2017.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros

CÂMARA MUNICIPAL**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS****AVISO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

OBJETO: Aquisição de persianas.
APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 19/05/2017, às 09:00 (nove horas). **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 19/05/2017, às 09:10 (nove horas e dez minutos). **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Plenário da Câmara Municipal de Montes Claros – 1º piso, situado na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG. **CONSULTAS AO EDITAL:** Quadro de Avisos localizado no hall do 2º piso do prédio da Câmara, na Av. Dr. João Luiz de Almeida – nº 40 – Vila Guilhermina – Montes Claros, ou pelo site: www.cmmoc.mg.gov.br. **ESCLARECIMENTOS:** na Sala de Compras das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas), de segunda à sexta, exceto feriados, à Rua Urbino Viana – nº 600 – Centro – Montes Claros, pelo e-mail compras@cmmoc.mg.gov.br ou através do telefone (38) 98834-4809. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.